

SOURE	170.600-4	6.743,02
TAILÂNDIA	170.099-5	20.583,96
TERRA ALTA	170.277-7	3.194,06
TERRA SANTA	170.293-9	14.550,73
TOME-AÇU	170.095-2	13.840,94
TRACUATEUA	170.685-3	3.903,86
TRAIRÃO	170.294-7	7.807,71
TUCUMÃ	170.064-2	17.744,80
TUCURUÍ	170.026-0	173.899,01
ULIANÓPOLIS	170.280-7	13.840,94
URUARÁ	170.078-2	13.131,15
VIGIA	170.016-2	8.162,61
WISEU	170.082-0	6.033,23
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	12.421,36
XINGUARA	170.066-9	28.391,68
TOTAL		3.548.959,46
OBS: DEDUZIDOS 20,00% DE CONTRIBUIÇÃO FUNDEB		

Protocolo 952047**Portaria nº455, de 11 de abril de 2016**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E:**

Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

IPVA - de 01 A 31 de março de 2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETUBA	170.180-0	167.182,67	41.795,67	208.978,34
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	13.017,94	3.254,48	16.272,42
ACARÁ	170.098-7	24.813,58	6.203,40	31.016,98
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.873,46	3.468,36	17.341,82
ALENQUER	170.027-8	27.207,22	6.801,81	34.009,03
ALMEIRIM	170.028-6	15.663,19	3.915,78	19.578,97
ALTAMIRA	170.001-4	587.522,01	146.880,52	734.402,53
ANAJAS	170.040-5	442,85	110,71	553,56
ANANINDEUA	170.074-0	1.761.787,87	440.446,97	2.202.234,84
ANAPÚ	170.696-9	18.941,95	4.735,51	23.677,46
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	12.998,40	3.249,58	16.247,98
AURORA DO PARÁ	170.271-8	14.122,55	3.530,65	17.653,20
AVEIRO	170.029-4	1.883,60	470,93	2.354,53
BAGRE	170.041-3	116,92	29,23	146,15
BAIÃO	170.051-0	11.264,01	2.816,01	14.080,02
BANNACH	170.688-8	9.412,60	2.353,14	11.765,74
BARCARENA	170.052-9	290.668,50	72.667,14	363.335,64
BELÉM	170.001-4	7.401.225,11	1.850.305,35	9.251.530,46
BELTERRA	170.660-8	15.828,78	3.957,20	19.785,98
BENEVIDES	170.075-8	162.191,20	40.547,81	202.739,01
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	23.591,00	5.897,74	29.488,74
BONITO	170.094-4	15.006,93	3.751,73	18.758,66
BRAGANÇA	170.086-3	138.071,45	34.517,88	172.589,33
BRASIL NOVO	170.283-1	22.288,04	5.572,01	27.860,05
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	9.142,20	2.285,55	11.427,75
BREU BRANCO	170.284-0	50.064,63	12.516,16	62.580,79
BREVES	170.042-1	28.819,59	7.204,87	36.024,46
BUJARU	170.096-0	12.194,33	3.048,58	15.242,91
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.624,86	656,22	3.281,08
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	9.253,45	2.313,36	11.566,81
CAMETA	170.053-7	44.045,91	11.011,50	55.057,41
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	178.376,97	44.594,25	222.971,22
CAPANEMA	170.084-7	222.618,99	55.654,74	278.273,73
CAPITÃO POÇO	170.069-3	66.338,40	16.584,61	82.923,01

CASTANHAL	170.003-0	706.276,65	176.569,18	882.845,83
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	2.322,99	580,75	2.903,74
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	86.497,30	21.624,35	108.121,65
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	22.667,76	5.666,96	28.334,72
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.800,14	1.450,03	7.250,17
CURIONÓPOLIS	170.017-0	35.673,36	8.918,35	44.591,71
CURRALINHO	170.044-8	623,70	155,93	779,63
CURUA	170.678-0	2.708,43	677,11	3.385,54
CURUÇA	170.005-7	19.986,04	4.996,52	24.982,56
DOM ELIZEU	170.083-9	71.981,88	17.995,48	89.977,36
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	41.466,53	10.366,64	51.833,17
FARO	170.031-6	51,87	12,97	64,84
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	21.162,52	5.290,64	26.453,16
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	17.727,53	4.431,88	22.159,41
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	41.069,70	10.267,43	51.337,13
GURUPA	170.045-6	88,31	22,08	110,39
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	51.405,69	12.851,44	64.257,13
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	27.942,25	6.985,57	34.927,82
INHANGAPI	170.007-3	12.071,59	3.017,90	15.089,49
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	23.685,05	5.921,26	29.606,31
IRITUIA	170.070-7	16.191,29	4.047,82	20.239,11
ITAITUBA	170.032-4	230.406,86	57.601,71	288.008,57
ITUPIRANGA	170.020-0	61.633,10	15.408,29	77.041,39
JACAREACANGA	170.288-2	3.536,57	884,15	4.420,72
JACUNDA	170.021-9	92.619,27	23.154,83	115.774,10
JURUTI	170.033-2	15.213,98	3.803,51	19.017,49
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	542,97	135,74	678,71
MÃE DO RIO	170.071-5	50.180,36	12.545,07	62.725,43
MAGALHAES BARATA	170.008-1	2.482,24	620,56	3.102,80
MARABA	170.022-7	1.223.175,47	305.793,87	1.528.969,34
MARACANÃ	170.009-0	10.243,30	2.560,81	12.804,11
MARAPANIM	170.010-3	14.104,14	3.526,05	17.630,19
MARITUBA	170.675-6	242.558,07	60.639,53	303.197,60
MEDICILÂNDIA	170.077-4	31.015,65	7.753,91	38.769,56
MELGAÇO	170.046-4	177,55	44,38	221,93
MOCAJUBA	170.056-1	7.522,80	1.880,72	9.403,52
MOJU	170.057-0	53.448,44	13.362,13	66.810,57
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	7.045,37	1.761,35	8.806,72
MONTE ALEGRE	170.034-0	51.336,57	12.834,15	64.170,72
MUANA	170.105-3	1.502,94	375,73	1.878,67
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	15.519,69	3.879,93	19.399,62
NOVA IPIXUNA	170.666-7	23.559,77	5.889,95	29.449,72
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	20.477,66	5.119,42	25.597,08
NOVO PROGRESSO	170.289-0	100.136,30	25.034,10	125.170,40
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	86.757,85	21.689,47	108.447,32
ÔBIDOS	170.035-9	25.575,59	6.393,90	31.969,49
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	765,26	191,32	956,58
ORIXIMINA	170.036-7	126.634,32	31.658,58	158.292,90
OUREM	170.093-6	20.760,35	5.190,11	25.950,46
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	59.743,78	14.935,98	74.679,76
PACAJAS	170.018-9	33.228,09	8.307,05	41.535,14
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.555,01	1.138,76	5.693,77
PARAGOMINAS	170.068-5	356.923,08	89.230,76	446.153,84
PARAUAPEBAS	170.019-7	1.235.515,32	308.878,85	1.544.394,17
PAU DARCO	170.296-3	6.153,43	1.538,36	7.691,79
PEIXE-BOI	170.088-0	3.468,83	867,22	4.336,05
PIÇARRA	170.670-5	6.957,00	1.739,25	8.696,25
PLACAS	170.661-6	15.638,53	3.909,65	19.548,18
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.067,73	516,93	2.584,66
PORTEL	170.048-0	3.918,61	979,66	4.898,27
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.176,90	1.044,23	5.221,13
PRAINHA	170.037-5	10.137,24	2.534,32	12.671,56
PRIMAVERA	170.089-8	10.449,54	2.612,39	13.061,93

QUATIPURU	170.680-2	8.020,20	2.005,04	10.025,24
REDEÇÃO	170.059-6	424.209,24	106.052,33	530.261,57
RIO MARIA	170.060-0	50.496,30	12.624,06	63.120,36
RONDON DO PARÁ	170.081-2	88.403,26	22.100,81	110.504,07
RUOPOLIS	170.030-8	28.134,36	7.033,59	35.167,95
SALINÓPOLIS	170.091-0	49.603,23	12.400,79	62.004,02
SALVATERRA	170.102-9	5.542,39	1.385,61	6.928,00
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	170.278-5	20.893,74	5.223,45	26.117,19
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	44,40	11,10	55,50
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	106.323,82	26.580,94	132.904,76
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	25.291,65	6.322,91	31.614,56
STA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	10.563,98	2.641,01	13.204,99
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	47.734,60	11.933,65	59.668,25
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	48.634,88	12.158,70	60.793,58
SANTARÉM	170.035-9	937.713,53	234.428,41	1.172.141,94
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.577,32	1.144,34	5.721,66
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	30.837,90	7.709,50	38.547,40
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	8.187,99	2.047,01	10.235,00
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	43.220,77	10.805,22	54.025,99
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	7.787,76	1.946,95	9.734,71
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	72.830,32	18.207,59	91.037,91
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	20.197,55	5.049,38	25.246,93
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	39.345,71	9.836,48	49.182,19
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.431,44	357,87	1.789,31
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	11.461,57	2.865,42	14.326,99
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	8.331,69	2.082,95	10.414,64
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	74.039,65	18.509,91	92.549,56
SÃO SEBASTIÃO BOA VISTA	170.049-9	464,70	116,18	580,88
SAPUCAIA	170.879-1	12.945,37	3.236,37	16.181,74
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	5.379,25	1.344,82	6.724,07
SOURE	170.600-4	10.760,42	2.690,12	13.450,54
TAILÂNDIA	170.099-5	102.532,71	25.633,19	128.165,90
TERRA ALTA	170.277-7	8.939,64	2.234,92	11.174,56
TERRA SANTA	170.293-9	2.533,43	633,37	3.166,80
TOME-AÇU	170.095-2	89.798,92	22.449,73	112.248,65
TRACUATEUA	170.685-3	9.166,58	2.291,64	11.458,22
TRAIRÃO	170.294-7	21.579,26	5.394,82	26.974,08
TUCUMA	170.064-2	107.771,69	26.942,93	134.714,62
TUCURUI	170.026-0	263.018,18	65.754,57	328.772,75
ULIANÓPOLIS	170.280-7	30.391,48	7.597,89	37.989,37
URUARA	170.078-2	52.864,26	13.216,10	66.080,36
VIGIA	170.016-2	48.826,01	12.206,52	61.032,53
WISEU	170.082-0	18.243,60	4.560,89	22.804,49
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	41.208,13	10.302,06	51.510,19
XINGUARA	170.066-9	194.121,47	48.530,36	242.651,83
TOTAL		20.046.271,62	5.011.567,92	25.057.839,54

Protocolo 952075**PORTARIA Nº 473 DE 14 DE ABRIL DE 2016**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00059-CPAD, datado de 14/04/2016, da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 91-GS/SEFA, de 04/02/2016, publicada no D.O.E edição n.º 33.073 de 23/02/2016, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO que este Colegiado Processante, até a presente fase, está coletando provas, que tornam-se necessárias para que possamos fazer nossa convicção acerca dos fatos em apuração.